



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



Emenda nº 09 /20

MODIFICATIVA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 13/20

Modifique-se a redação do Projeto de Lei nº 13/20 pela seguinte redação:

“Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por :

I – obras públicas incompletas aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento, por não preencherem as exigências do Código de Obras, do Código de Posturas do Município e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, ou por falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, do Estado ou do Município.

II – obras publicas que não atendam aos fins a que se destinem aquelas que, embora completas, não apresentem condições mínimas de funcionamento pelos seguintes motivos:

- a) falta de número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;
- b) falta de materiais de uso corriqueiro necessários à finalidade do estabelecimento;
- c) falta de equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

Miracatu, 8 de julho de 2020.

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vereador

Apresento esta Emenda em atendimento a recomendação propostas no Parecer Jurídico juntado aos autos – Fls 04 a 8, no sentido de dar melhor adequação jurídica ao dispositivo emendado.